CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS
Rua Senador Salgado Filho, nº 528 - Centro - Tel.: (55) 3241 8624
GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ZENOIR

Partido Social Democrático

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E ACESIBILIDADE

MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 34/2017

PROMOVENTE: Vereador Carlos Nilo Coelho Pintos

ASSUNTO: Acrescenta o inciso VIII no Artigo 44 da Resolução nº 1252/2016, Criando a Comissão Permanente do Mercosul e cria o Artigo 54-A do Regimento Interno.

PARECER

O Vereador signatário, na qualidade de presidente da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade, estudando a presente matéria, e considerando que o Projeto de Resolução pretende acrescentar o inciso VIII no artigo 44 da Resolução nº 1252/2016, criando a Comissão Permanete do Mercosul e criando o artigo 54-A do Regimento Interno, com a finalidade de promover debates, congressos, seminários, simpósios, conferências, estudos e encontros para tratar de temas referentes ao Mercosul e ao desenvolvimento das relações bilaterais; emitir pareceres e apreciar ações sobre a matéria e buscar soluções quanto ás matérias que versem sobre poliíticas e assuntos atinentes ao Mercosul e as relações bilaterais; visitar as comissões do Mercosul de outras cidades do Brasil e parlamentares de outros países que componham o Mercosul a fim de realizar um intercâmbio de experiências e outras atividades compativíes com a comissão, e ainda promover politicas bilaterais que visem o fortaleciemtno do Mercosul como bloco, identificou que o Regimento Interno em seu Art. 49, dispõe que compete á Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e ***Assuntos Internacionais*** *participar solidariamente de ações de integração do Cone Sul, Promover intercâmbio político, cultural e administratio entre os parlamentares dos municípios do Cone Sul." (grifados).*

Neste sentido denota-se que poderá ocorrer conflito, pois já existe Comissão no Regimento Interno apta a tratar assuntos relacionados ao Mercosul, havendo duplicidade de atribuições, pois as competências dos incisos X e XI do Art. 49 do Regimento Interno absorvem as referidas nos incisos I,II,III e IV do Art. 54-A do Projeto de Resolução.

Isto posto, sugere ainda que o Promovente poderá apresentar novo Projeto de Resolução, incluindo as atribuições que considerar imprescindíveis às questões relativas ao Mercosul, junto à Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e ***Assuntos Internacionais*** já existente.

Conclui, portanto, **por não recomendar sua tramitação**, haja vista a duplicidade de proposição.

É o parecer.

Sant' Ana do Livramento, 18 de julho de 2017

Vereador Antonio Zenoir
Presidente da Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade
Líder da Bancada - PSD